

REGULAMENTO

Núcleo de Inclusão e Acessibilidade - NIA

FGW

Versão/2022

Aprovado pelo CONSUP em 25 de fevereiro de 2022



O presente Regulamento do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade - NIA da FGW
- Faculdade de Gestão Woli.

©2022 Instituto Educacional Woli

FICHA TÉCNICA

Prof. Wagner de Freitas Oliveira

CEO do Grupo Woli

Prof. Dr. Válter Gomes

Diretor da FGW

Profa. Ma. Sebastiana Aparecida Ribeiro Gomes

Coordenadora Acadêmica

Prof. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Coordenadora do Curso

Equipe Responsável pelo Regulamento

Profa. Esp. Débora Muniz da Costa

Profa. Ma. Sebastiana Aparecida Ribeiro Gomes

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Prof. Dr. Válter Gomes

Revisão

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Profa. Esp. Débora Muniz da Costa

Formatação

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Todos os direitos reservados.

Não estão autorizados qualquer forma de reprodução parcial ou integral deste material sem autorização expressa da Faculdade de Gestão Woli, conforme os pressupostos da Lei 9.610/1998.

Faculdade de Gestão Woli

Regulamento do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade - NIA

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Art. 1º A FGW - Faculdade de Gestão Woli, por meio deste Regulamento, contempla as Normas Gerais do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, permitindo a implantação e o desenvolvimento das ações pertinentes a este Núcleo.

Art. 2º O Núcleo tem por finalidade discutir e encaminhar, à Diretoria Geral, propostas de acesso e permanência de pessoas com deficiência, na FGW - Faculdade de Gestão Woli, que será distribuída em três eixos:

I. Inclusão e Permanência: assistência estudantil específica para os alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

II. Acessibilidade Pedagógica e Curricular: projetos e programas que visem à promoção da acessibilidade ao currículo e às ações didáticas propostas no projeto pedagógico dos cursos.

III. Acessibilidade Comunicacional e Informacional: promoção da acessibilidade à comunicação e à informação da instituição para a comunidade interna e externa.

Parágrafo único. A FGW - Faculdade de Gestão Woli preocupada com questões relativas ao acesso e permanência de pessoas com deficiências e, tendo em vista os princípios apresentados na legislação brasileira¹, define, dentre seus

¹ Como a Lei no 10.098/94 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; a Lei no 10.436/02 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES; a lei no 13.146/15 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); o Decreto no 5.296/04 que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; o Decreto no 5.626/05 que regulamenta a Lei 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o Decreto no 186/08 que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.

documentos, ações específicas que alcançarão os objetivos de acessibilidade e inclusão.

Art. 3º São consideradas ações e documentos específicos de implantação, acompanhamento e execução do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade:

- I. Existência e acompanhamento da Comunidade do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade localizada no AVA, aberta à alunos e colaboradores com dicas, informações, ferramentas e diversas ações voltadas para inclusão e acessibilidade com foco interno e externo a instituição.
- II. Aquisição de equipamentos e tecnologias assistidas adequadas ao atendimento das pessoas com necessidades especiais;
- III. Acompanhamento e atendimento de alunos, docentes, tutores e colaboradores com deficiências.
- IV. Disponibilizar Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais nos cursos de graduação, pós-graduação e demais atividades internas, quando necessário ou solicitado pelos Coordenadores de Cursos.
- V. Disponibilizar tutoria para alunos com Necessidades Educativas Especiais, quando necessário ou solicitado pelos Coordenadores de Cursos.
- VI. Incentivar e divulgar eventos e projetos internos e externos, sobre acessibilidade e inclusão.
- VII. Apoiar projetos de Extensão e de Pesquisa que promovam a Inclusão e a Acessibilidade.
- VIII. Manter meios de comunicação e informação em libras (por meio de software).
- IX. Manter disponível, nas matrizes curriculares, a todos os cursos, a disciplina optativa de Libras.
- X. Capacitar constantemente seus docentes, tutores e colaboradores visando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º Para o cumprimento das ações e propostas previstas pelo Núcleo de

Inclusão e Acessibilidade será criada uma Comissão, com o apoio da Diretoria Geral, que contará com a participação do corpo docente, discentes, colaboradores e comunidade externa.

Art. 5º A Comissão de Inclusão e Acessibilidade é composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador da Ouvidoria.
- II. Coordenador da CPA.
- III. Coordenador do Núcleo de Apoio Psicopedagógico.
- IV. Um representante dos Coordenadores de Curso.
- V. Um representante do Corpo Docente.
- VI. Um representante do Corpo Tutorial.
- VII. Um representante do Corpo Discente.
- VIII. Dois representantes dos Colaboradores, incluindo a Central de Serviços Compartilhados (CSC).

Parágrafo único. As indicações e/ou convites para a Comissão de Inclusão e Acessibilidade é de responsabilidade do Diretor Geral, inclusive a indicação do Coordenador do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade.

Art. 6º As atividades e atribuições da Comissão de Inclusão e Acessibilidade é considerado um trabalho voluntário e seus membros não poderão receber qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Compete à Coordenação do Núcleo:

- I. Coordenar, administrar e organizar as atividades desenvolvidas no Núcleo de Inclusão e Acessibilidade.
- II. Zelar e atualizar a Comunidade do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade.
- III. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade.
- IV. Apresentar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade à Diretoria da FGW - Faculdade de Gestão Woli.
- V. Entregar, no mês de dezembro, o plano anual de atividades do Núcleo de

Inclusão e Acessibilidade do ano seguinte à Diretoria da FGW - Faculdade de Gestão Woli.

- VI. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 8º Compete aos membros do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade:

- I. Realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade.
- II. Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas.
- III. Elaborar o plano anual de atividades do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, do ano anterior.
- IV. Representar o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade nas ações/eventos internos ou externos.
- V. Realizar visitas sistemáticas às instalações da FGW - Faculdade de Gestão Woli, a fim de observar a estruturação física.
- VI. Auxiliar no desenvolvimento e idealização da Semana de Inclusão e Acessibilidade.
- VII. Promover campanhas educativas na Semana da Acessibilidade.
- VIII. Divulgar as atividades desenvolvidas à comunidade interna e externa por meio do site da FGW - Faculdade de Gestão Woli.

Art. 9º As reuniões ordinárias são convocadas por seu Coordenador, conforme calendário estabelecido e aprovado na elaboração do calendário.

Art. 10 As reuniões extraordinárias são convocadas a critério do Coordenador ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As convocações são feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e delas consta a pauta da reunião

Art. 11 Qualquer membro do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião, deve justificar a sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento, devendo essa justificativa ser apreciada na reunião subsequente.

§ 1º O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, é destituído.

Art. 12 O Núcleo de Inclusão e Acessibilidade emite um parecer para cada processo, projeto ou documento analisado, conforme necessidade ou solicitação.

Art. 13 Os membros do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade que, eventualmente, participarem da elaboração de qualquer processo objeto de análise ou tiverem indiscutível interesse na sua execução, não podem participar do julgamento da proposta.

Art. 14 Os casos omissos deste Regulamento são resolvidos pela Comissão de Inclusão e Acessibilidade e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NORMATIVAS DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

- [Estatuto da Pessoa com Deficiência](#)
- [Manual de Adaptações de Acessibilidade](#)
- [Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#)
- [ABNT NBR 9050 \(Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos\)](#)
- [ABNT NBR 16537 \(sinalização tátil\)](#)
- [Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista](#)
- [Convenções Braille para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contrações e Abreviaturas Braille](#)
- [Alfabeto Braille](#)
- [Uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional](#)

